

**LEI N° 1294/2000**

**Modifica Artigo da Lei 1227/98 e dá outras providências**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° - O § 1° do Art.2° da Lei 1227/98, passará ter a seguinte redação:

"Art. 2° -\_...

**§ 1° - O máximo de motocicletas permitido será de 600 (seiscentos) para todo Município"**

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, 11 de Maio de 2000

INÁCIO MARQUES VIEIRA  
- Presidente -

DIMAS PEREIRA DANTAS  
- 1° Secretário -

CLOVES GONÇALVES DIAS  
- 2° Secretário -